

PROCESSO N°
60/14

REG. PROC. N°
06

FL. 1
FOLHA N°
09V



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 35/14

Autoriza a SAECIL a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2014
auto de P.L. nº 35/14 e o of. nº 617/14 em frente.

Eu, mj, subscrevi

A.L. 32/14



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M.LEME	
Pr 60114	Fis 02
mg	

Ofício nº 617/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME	
Prot. N. 1708	L. N.º 33 Fis. 156
Recebido em 27/08/2014	
mg	
FUNCIONÁRIO	

Leme, 27 de Agosto de 2014

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que: **“Autoriza a SAECIL a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência especial.**

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor
José Eduardo Giacomelli
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP
Nesta

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 60

fls 09V, do Registro de Processo nº 06

Leme, 27 de agosto de 20 14

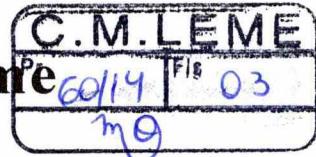
Funcionário. mg

[Digite texto]



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 35 /2014

“Autoriza a SAECIL a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$200.000,00** (duzentos mil reais) destinado a Restituição de Imposto de Renda Retido em Exercícios Anteriores, que será enquadrada na seguinte classificação orçamentária:

Código Orçamentário	Descrição
030101.1712200411.067 - 33909200	Restituição de Imposto de Renda Retidos em Exercícios Anteriores/Despesas de Exercícios Anteriores

PARÁGRAFO ÚNICO- O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação:

Código Orçamentário	Descrição	Valor
030102.1751200421.025 - 44905100	Adutoras e Sub adutoras	R\$ 200.000,00

Artigo 2º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação constante do Parágrafo Único, do Artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2014.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de Agosto de 2014.

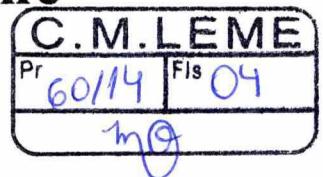
PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

[Digite texto]



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



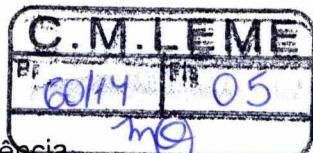
JUSTIFICATIVA

O projeto em questão visa regularizar os pagamentos ao município referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores da Autarquia.



PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO



Reinaldo Barros Cicone, na qualidade de Diretor Presidente, da Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, apresenta para os devidos fins e direitos, atendendo o que preceitua o artigo 16, da Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguinte estimativa de impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei para a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

DESCRÍÇÃO	VALORES
Despesas fixadas no Orçamento de 2014	R\$ 22.760.000,00
Suplementação por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro	R\$ 1.000.000,00
Total do Orçamento de 2014	R\$ 23.760.000,00
Restituição de Imposto de Renda Retidos em Exerc. Anteriores Fonte de Recurso para Abertura do crédito: Redução Parcial de Dotação	R\$ 200.000,00
Orçamento após a redução parcial de dotação	R\$ 23.760.000,00
Impacto Orçamentário	0,00%
Receita Correntes (com base nos últimos 12 meses)	R\$ 24.091.792,08
Impacto Financeiro	0,83%
Receita Correntes Prevista no Orçamento (com estimativa de excesso)	R\$ 25.745.553,00
Impacto Financeiro (com base nas RC prevista)	0,78%
Impacto para 2015	0%
Impacto para 2016	0%

Considerando que poderá haver o pagamento global da Restituição do Imposto de Renda nesse exercício, haverá um impacto financeiro total de:

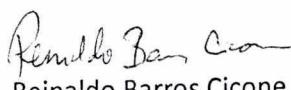
Rest.Imposto de Renda Total- R\$ 490.307,95 (folha ref.julho/2009 a nov./2013)

Impacto Financeiro(receitas correntes 12 meses) 2,04 %

Impacto Financeiro(receitas correntes prevista)..... 1,90%

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que a abertura de crédito adicional Especial para esta despesa é decorrente da anulação parcial de dotação, portanto não sofrerá impacto orçamentário e há suporte financeiro, conforme as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Leme, 20 de Agosto de 2014


 Reinaldo Barros Cicone
 Ordenador da Despesa
 DIRETOR PRESIDENTE



A Assessoria Legislativa
para parecer em 27/08/14

PRESIDENTE

JUNTADA

Em 28 de agosto de 2014
faço juntada a estes autos do parecer
jurídico

Funcionário mjt



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 35/2014

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER

Senhor Presidente.

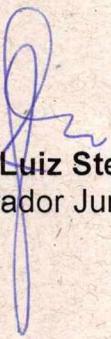
O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

Ressalto que peca quanto a instrução do projeto, já que a justificativa é insuficiente para o legislador saber as razões pelas quais o proposta é encaminhada para esta Casa.

Outrossim, pretende o Autor do projeto que o mesmo tenha a sua tramitação sob o regime da urgência especial, razão porque buscou esta Procuradoria compreender as razões do projeto, sendo que a conclusão é de que a Saecil quer autorização para abrir crédito adicional especial destinado a restituição de Imposto de Renda Retido, cujo imposto será repassado ao Município e, que, correrá por conta e anulação parcial da contas de Adutoras e Sub adutoras.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin",
em 28 de agosto de 2.014


Jorge Luiz Stefano
Procurador Jurídico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE

Ilustríssimo Senhor Prefeito

Digníssimos Vereadores

*envio - se os
repasses para a
28/07/14*

Pelo presente expediente encaminhamos para apreciação desse r. Poder Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza a Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme a abrir no Orçamento Vigente Crédito Adicional Especial por Redução Parcial de Dotação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com objetivo de regularização dos repasses entre a Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme e a Prefeitura Municipal de Leme referente ao passivo adquirido em relação a reinvestimento dentro da autarquia do imposto de renda retido na fonte da folha de pagamento dos servidores da autarquia.

A Constituição Federal, no inciso I do art. 157 e no inciso I do art. 158, destina aos Estados, Distrito Federal e municípios o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre rendimentos pagos a qualquer título:

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Assim os Municípios poderão incorporar diretamente à sua receita o produto de retenção na fonte do imposto de renda incidente sobre os proventos de seus servidores.

Preteritamente o imposto de renda retido na fonte dos servidores da Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme era retido pela autarquia e reinvestido dentro desta própria entidade.





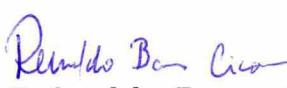
Entretanto recentemente através do parecer jurídico da Procuradoria do Município de Leme firmou-se entendimento que tais valores deveriam pertencer a administração direta. Tal posicionamento foi corroborado pela Procuradoria Jurídica da autarquia em parecer próprio.

Também se serve desta o chefe do executivo, com o plano de trabalho, para dá ciência a esse poder, da alocação de tais recursos em cumprimento a disposição literal da lei.

Crendo contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Estando, dessa forma, plenamente justificada a presente propositura, esperamos contar com o valoroso apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares para a transformação do Projeto em Lei, reiterando nossos protestos de estima e consideração.

Leme, 20 de Agosto de 2014



Reinaldo Barros Cicone
Diretor Presidente



JUNTADA

Em 01 de Setembro de 2014
Fação juntada a estes autos de parecer
das comissões. —

Funcionário mjt



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME	
Pr 60/14	Fls 09
mo	

PROJETO DE LEI Nº 35/14

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 por conta de anulação parcial, o qual vem junto a solicitação para que o projeto tenha sua tramitação sob o regime da urgência especial.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto aponta que a Saecil quer autorização para abrir crédito adicional especial destinado a restituição de Imposto de Renda Retido, cujo imposto será repassado ao Município e, que, correrá por conta e anulação parcial da contas de Adutoras e Sub adutoras.

3.) -

Ressalta-se ainda a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão encontra-se a autorização, se necessário, para a suplementação da dotação constante no art. 1º e, no artigo 3º, que as alterações serão consideradas no PPA, LOA e LDO.

4.) -

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando bem instruído e estando em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

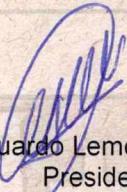
C.M.LEME	
Pr 60/14	Fis 10
m@	

5.] –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, pois que traz a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, subscrito pelo Sr. Diretor Presidente, ordenador da despesa, informando que há suporte financeiro e não sofrerá impacto orçamentário, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 01 de setembro de 2.014.

Pela Comissão de C.J.R.

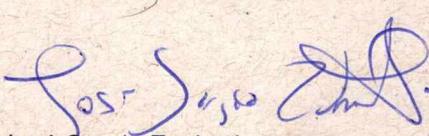

Eduardo Leme da Silva
Presidente


Gilson Lani
Vice-Presidente


Osvair Antunes da Silva
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


Francisco Ferreira da Silva
Presidente

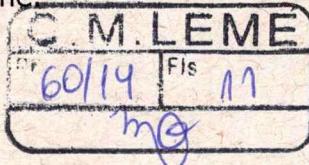

José Sergio Zachariotto
Vice-Presidente


Osvair Antunes da Silva
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme



Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 35/2014**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se ao fato da Saecil quer autorização para abrir crédito adicional especial destinado a restituição de Imposto de Renda Retido, cujo imposto será repassado ao Município e, que, correrá por conta e anulação parcial da contas de Adutoras e Sub adutoras, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme, 01 de setembro de 2.014

Eduardo Leme da Silva-Dem.

Francisco Ferreira da Silva- PSB

Gilson Henrique Lani - PV

João Demétrio -PSB

José Eduardo Giacomelli - PR

Maria Izabel Aparecida Parolim-PT

Osvair Antunes da Silva- SDD

Nivaldo Aparecido Begnamia - PMDB

José Sergio Zachariotto - DEM

Ao Expediente
01/09/2014

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

01/09/2014

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL, aprovado por unanimidade.

Em 01º de setembro de 2014.

JOHÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

01/09/2014

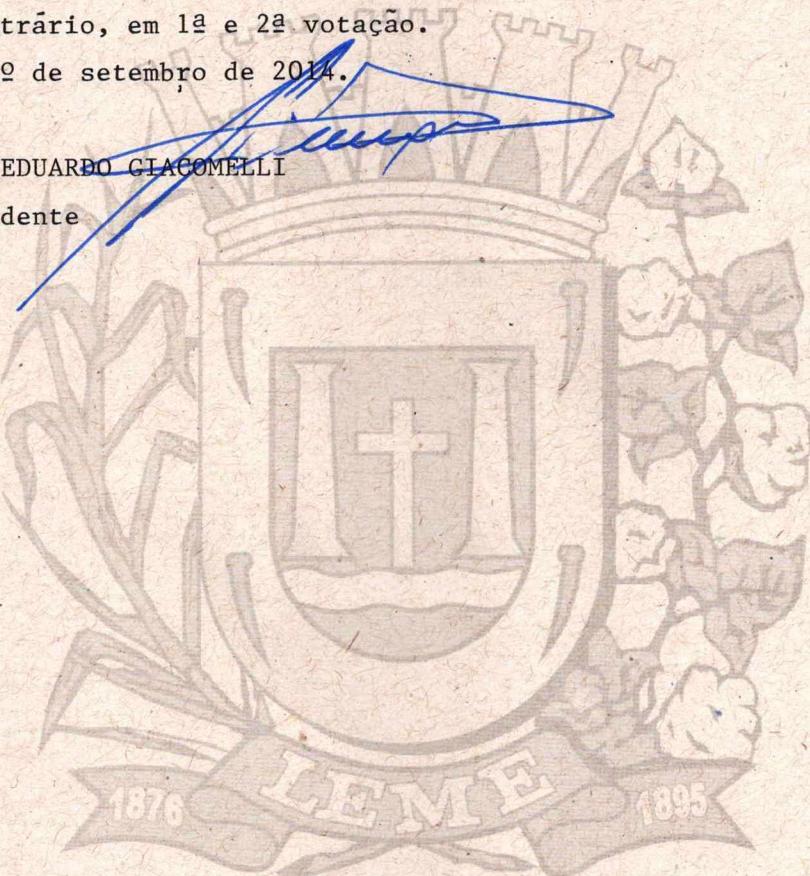
~~PRESIDENTE~~

PROJETO DE LEI N° 35/14, aprovado por 15 (quinze) votos favoráveis e 1 (um) contrário, em 1^ª e 2^ª votação.

Em 01º de setembro de 2014.

JOSE EDUARDO GIACOMELLI

Presidente

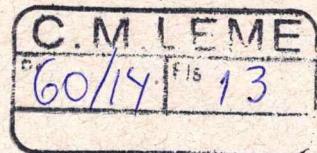




CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL



PROJETO DE LEI Nº 35/14

Autoriza a SAECIL a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a Restituição de Imposto de Renda Retido em Exercícios Anteriores, que será enquadrada na seguinte classificação orçamentária:

Código Orçamentário	Descrição
030101.1712200411.067 - 33909200	Restituição de Imposto de Renda Retidos em Exercícios Anteriores/Despesas de Exercícios Anteriores

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação:

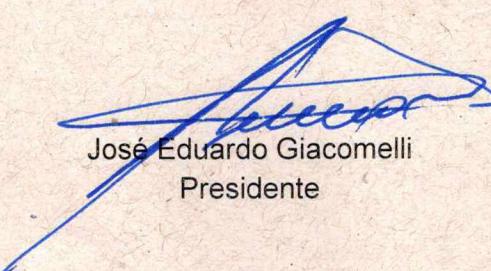
Código Orçamentário	Descrição	Valor
030102.1751200421.025 - 44905100	Adutoras e Sub adutoras	R\$ 200.000,00

Artigo 2º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação constante do Parágrafo Único, do Artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2014.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de setembro de 2014.


José Eduardo Giacomelli
Presidente